

## **PORTARIA PROAP 36/2021**

REGULAMENTA OS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE DESCONTOS DA CAMPANHA BLACK WEEKS AOS INGRESSANTES DO 1.º SEMESTRE DE 2022 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, EXCETO O CURSO DE MEDICINA, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

O Pró-Reitor de Administração e Planejamento da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Regimento, baixa a seguinte

Educando

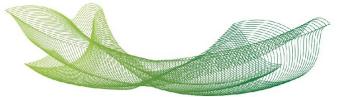
para a paz

## PORTARIA

- **Art. 1.º** Ficam regulamentados, no âmbito da autonomia administrativa e no limite dos recursos disponíveis, os critérios para a concessão de descontos da Campanha Black Weeks aos ingressantes no primeiro semestre de 2022 nos cursos de graduação, modalidades educação presencial e a distância, exceto para o curso de Medicina, da Universidade São Francisco USF.
- **Art. 2.º** Os descontos serão concedidos aos ingressantes, via vestibular, que efetivarem sua matrícula no período de 17 de novembro a 13 de dezembro de 2021, conforme regras abaixo:
  - I. ter sido aprovado no vestibular USF 2022-1;
  - II. não tenha vínculo com a USF (matrícula ativa ou situação de trancamento);
  - III. não tenha solicitado o cancelamento de matrícula após 17/11/2021;
  - IV. realizar o pagamento do boleto da primeira parcela da semestralidade no período estabelecido para a campanha, descrito no caput deste artigo.
- Art. 3.º Os descontos concedidos serão de:
  - I. 80% na primeira parcela da semestralidade para 2022-1;
  - II. 35% para as demais parcelas do curso, sendo 30% de pontualidade, acrescidos de 5% de antecipação do pagamento.
- Art. 4.º Os descontos previstos nesta portaria não abrangem as Disciplinas em Horário Especial
  DHE, Disciplinas em Período Especial DPE, Componente Curricular Especial CCE e
  Componentes Curriculares em Enriquecimento Curricular EC, nem demais taxas e emolumentos.







## Educando para a paz

- **Art. 5.º** Em nenhuma hipótese a USF assume a obrigação de concessão de descontos ou negociações em caráter irrestrito a todos os cursos ou membros do corpo discente da instituição, mas tão somente àqueles que reúnem condições a partir das regras estabelecidas.
- **Art. 6.º** Os descontos e benefícios estabelecidos nesta portaria têm caráter temporário e limitamse aos prazos previstos.
- **Art. 7.º** Os casos omissos nesta portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração e Planejamento.
- Art. 8.º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
- **Art. 9.º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP,17 de novembro de 2021.

Adriel de Moura Cabral **Pró-Reitor de Administração e Planejamento**  Este documento foi assinado digitalmente por Adriel De Moura Cabral. Para verificar as assinaturas vá ao site https://cnsp.portaldeassinaturas.com.br e utilize o código 6FE3-E78A-30FF-120F